



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

NORMAS PARA CONSULTA ELEITORAL - 2018
REPRESENTANTES DO CENTRO DE ARTES NO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES

1. DAS NORMAS PARA CONSULTA ELEITORAL: As presentes normas estabelecem parâmetros e procedimentos para realização de processo de consulta eleitoral, visando a indicação de dois representantes do Centro de Artes e seus suplentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para o mandato 2018-2020.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1. Os candidatos deverão ser docentes, em exercício, do Centro de Artes (CAr) da Universidade Federal do Espírito Santo.

2.2. São inelegíveis, nesta eleição, os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Artes, chefias e coordenações de curso.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos docentes designados por Portaria do Diretor do Centro de Artes e indicados pelo Conselho Departamental.

3.2. A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral:

- a.** Examinar e processar as inscrições das chapas;
- b.** Comunicar ao Conselho Departamental sobre as chapas inscritas;
- c.** Elaborar o material de divulgação das chapas inscritas, de acordo com o disposto no item 4.5.
- d.** Providenciar, junto ao NTI, os procedimentos para realização da consulta eletrônica;
- e.** Verificar, junto ao NTI, a contabilização dos votos, após a consulta;
- f.** Comunicar os resultados da contabilização dos votos ao Conselho Departamental por meio de relatório conclusivo, contendo relato das atividades desempenhadas no decorrer processo da consulta eleitoral e seus resultados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Do colégio eleitoral:

São participantes do processo eleitoral:

a. Todos os professores do quadro permanente, em efetivo exercício, lotados nos departamentos do CAR, de acordo com o seguinte detalhamento:

- Não poderão votar os professores que estiverem à disposição de outros órgãos fora da UFES;
- Não poderão votar os professores substitutos, voluntários, visitantes, inativos e convidados; e
- Poderão votar os professores que estiverem de licença de qualquer natureza, exceto licença sem vencimentos.

b. Todos os discentes do Centro de Artes, na modalidade presencial e a distância, , de acordo com o seguinte detalhamento:

- Os discentes regulares de graduação cadastrados e ativos no semestre letivo da consulta, exceto os discentes que se encontrarem em trancamento de matrícula e;
- Os discentes regulares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado, mestrado), *lato sensu*, cadastrados e ativos no semestre letivo da consulta, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula.

c. Todos os servidores do corpo técnico-administrativo, inclusive os afastados para cursos de pós-graduação, exceto os servidores técnico-administrativos que estiverem à disposição de órgãos não-pertencentes à UFES, bem como os que estiverem em licenças sem vencimentos e os inativos.

4.2. Cada categoria votante corresponderá a 1/3 do Colégio Eleitoral.

4.3. Dos votos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

Cada participante da consulta tem direito a votar uma única vez. Caso um mesmo votante possua mais de uma vinculação com a Universidade, o seu direito de voto será exercido nas seguintes condições:

- O professor que também for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;
- O servidor técnico-administrativo que também for estudante da Universidade votará como servidor;
- O estudante cadastrado e ativo em mais de um curso votará apenas uma vez, levando-se em conta a matrícula mais recente;
- O professor que tiver mais de uma vinculação docente na UFES votará apenas uma vez, levando-se em conta sua vinculação mais antiga.

4.4. Das candidaturas:

a. As chapas deverão inscrever-se, por meio de requerimento de inscrição (Anexo 1), o qual deverá ser protocolado junto à Direção do Centro de Artes entre os dias **17 e 19 de setembro de 2018**;

b. Caso apenas uma ou duas chapas protocolarem candidatura, a consulta será cancelada e as candidaturas serão encaminhadas pela Comissão Eleitoral para apreciação do Conselho Departamental. Caso três ou mais chapas protocolarem candidatura, a consulta eleitoral será realizada nos termos das presentes normas.

4.5. Da divulgação das chapas:

As chapas inscritas deverão encaminhar as informações listadas abaixo ao email ufes.centrodeartes@gmail.com, até as 17 horas do dia 21 de setembro:

- a.** 1 fotografia dos candidatos a representante titular e suplente;
- b.** Texto resumido (aproximadamente 200 palavras) explanando sobre a trajetória acadêmica dos candidatos a representante titular e suplente;
- c.** Texto resumido (aproximadamente 200 palavras) explicitando as razões da candidatura ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

As informações recebidas serão diagramadas pela Comissão Eleitoral em formato padronizado e encaminhadas ao Colégio Eleitoral por email, objetivando tornar públicas as informações elementares a respeito das candidaturas.

4.6. Da consulta:

a. A consulta ocorrerá no dia **02 de outubro de 2018 (terça-feira) das 00 às 24 horas**, por meio de processo eletrônico de recepção de votos disponibilizado no site votacao.ufes.br.

4.7. Da apuração e divulgação dos resultados

- a. A apuração dos votos será realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), sob a supervisão da Comissão Eleitoral, e dos candidatos que manifestarem interesse;
- b. Os resultados serão divulgados após o processamento técnico de apuração e encaminhados ao Conselho Departamental do Centro de Artes para homologação, por meio do relatório da Comissão Eleitoral;

5. DOS RECURSOS

- a. Os candidatos inscritos poderão interpor recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Eleitoral.
- b. Os recursos serão respondidos pela Comissão Eleitoral e analisados e deferidos ou não pelo Conselho Departamental, sendo liminarmente indeferidos os recursos não fundamentados;
- c. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Departamental.

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

CONSULTA ELEITORAL 2018

CHAPAS PARA REPRESENTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFES

Nome do candidato/a a representante titular:

.....

Matrícula SIAPE:

Departamento de lotação:

Nome do candidato/a a representante suplente:

.....

Matrícula SIAPE:

Departamento de lotação:

Assinatura do candidato/a titular

Assinatura do candidato/a suplente

.....

.....

Vitória, de setembro de 2018.